

A Reitoria da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, nos Campus Leonel Brizola em Campos dos Goytacazes e/ou Campus Carlos Alberto Dias em Macaé, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (quando houver) encontram-se no **Anexo II** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.**
- 1.8 **As provas Objetiva e Discursiva (quando houver), serão realizadas nas cidades de Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Macaé no Estado do Rio de Janeiro.**
- 1.8.1 **Ao efetuar a inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.**
- 1.8.2 **Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização das Provas Objetiva e Discursiva (quando houver).**
- 1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, o código do cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos candidatos negros e indígenas, a remuneração inicial bruta e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO – TPNM ⁽¹⁾						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros e Indígenas	Remuneração	Período de Prova
Técnico profissional de nível médio – Agrícola e Agropecuária	301	3 + CR	-	1	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Bioquímica	302	1 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Desenho Técnico	303	1 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Edificações	304	2 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Geomecânica	305	1 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Imunologia e Patologia Experimental	306	1 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Informática	307	2 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Instrumentação	308	1 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Técnico profissional de nível médio – Química	309	3 + CR	-	1	R\$ 2.571,58	Manhã

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO – TPNM ⁽¹⁾						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros e Indígenas	Remuneração	Período de Prova
Técnico profissional de nível médio – Técnico em Saúde e Segurança do Trabalho	310	2 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
Profissional De Nível Médio – Assistente Administrativo	311	37 +CR	3	10	R\$ 2.571,58	Manhã
Profissional De Nível Médio – Meio Ambiente	312	2 + CR	-	-	R\$ 2.571,58	Manhã
TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR TPNS ⁽¹⁾						
Cargo	Código Do Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros e Indígenas	Remuneração	Período de Prova
Técnico profissional de nível superior – Administração de Empresas	401	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Análise de Planejamento	402	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Análise de Sistema e Suporte	403	2 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Apoio Acadêmico	404	15 + CR	1	4	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Biblioteca	405	6 + CR	-	2	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Biologia Estrutural	406	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Ciências Contábeis	407	2 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Ciências Econômicas	408	2 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Comunicação Social	409	2 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Educação	410	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Agrônoma	411	3 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Civil	412	2 +CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Elétrica	413	1 +CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Eletrônica	414	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia de Materiais	415	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Mecânica	416	2 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia de Petróleo	417	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenharia Química	418	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Engenheiro de Segurança no Trabalho	419	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Estatística e Pesquisa Operacional	420	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Geofísica	421	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Geoinformática	422	2 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – História	423	2 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Internacionalista	424	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Manutenção e Controle em Automação	425	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Matemática	426	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Medicina Veterinária	427	3 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Médico do Trabalho	428	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Meteorologia	429	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Multimídia	430	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Nutricionista	431	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR TPNS ⁽¹⁾						
Cargo	Código Do Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros e Indígenas	Remuneração	Período de Prova
Técnico profissional de nível superior – Petrofísica	432	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Psicólogo	433	2 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Química	434	3 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Serviço Social	435	3 + CR	-	1	R\$ 3.938,79	Tarde
Técnico profissional de nível superior – Zootecnia	436	1 + CR	-	-	R\$ 3.938,79	Tarde

⁽¹⁾ Ver os requisitos e atribuições do cargo no Anexo I deste Edital

2.2 Para todos os cargos da tabela 2.1 a Carga Horária Semanal é de 40 horas semanais, e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades da Universidade.

2.3 Benefícios:

- 2.3.1 Auxílio-Alimentação no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), nos termos da Portaria Reitoria Nº70 de 8 de junho de 2021, publicado em 09/06/2021.
- 2.3.2 Auxílio-transporte no valor de R\$582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos da Portaria Reitoria Nº150 de 01 de julho de 2022.
- 2.3.3 Auxílio Saúde no valor de 898,92 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), nos termos da Portaria Reitoria nº 316 de 12 de junho de 2024.
- 2.3.4 Auxílio-educação no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais por dependente limitando-se ao valor máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para cada servidor beneficiário, nos termos da Portaria Reitoria nº 95 de 11 de novembro de 2021.

2.4 Valor da Taxa de Inscrição:

- 2.4.1 Para os cargos de nível médio a taxa de inscrição será de R\$120,00 (cento e vinte reais).
- 2.4.2 Para os cargos de nível superior o valor da taxa de inscrição será de R\$180,00,00 (cento e oitenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais das inscrições

- 3.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 3.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 3.1.3 O(a) candidato(a) poderá se inscrever para mais de um cargo deste Concurso Público, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos para cada cargo e que as provas objetivas correspondentes sejam aplicadas em turnos distintos. Conforme estabelecido na Tabela 2.1 deste Edital.
- 3.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a) para o mesmo período de realização da prova, será considerada somente a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), este(a) será exonerado(a) do cargo pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2 Do procedimento de Inscrição

- 3.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo IV.
- 3.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva (quando houver), sendo elas: Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro.
- b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.4 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- b.1) O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma – Anexo IV. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 3.2.3 Em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.065, de 08 de julho de 2011, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
- 3.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 3.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto Estadual nº 43.065, de 08 de julho de 2011, constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- 3.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.
- 3.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o cargo para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 3.2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 3.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma – Anexo IV ou após o vencimento do boleto.
- 3.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 3.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma – Anexo IV.
- 3.2.12 O Instituto AOC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 3.2.13 A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e o Instituto AOC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 3.2.15 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo IV, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

4.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

- 4.2.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos do Decreto Estadual nº 43.876 de 08 de outubro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 2022, deverá:
- a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- a.1) Ao optar por concorrer nesta modalidade de isenção, o(a) candidato(a) se autodeclara como membro de família de baixa renda, conforme disposto no Decreto nº 11.016/2022.
- 4.2.2 O Instituto AACP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 4.2.3 O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**
- 4.2.4 O(A) candidato(a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.
- 4.2.5 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.2.6 Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 4.3 Doador de Sangue**
- 4.3.1 O(A) candidato(a) doador(a) de sangue, amparados pela **Lei Estadual Nº 8.920/2020**, deverá selecionar dentre as opções de isenção para Doador de Sangue aquela em que se encaixa e apresentar a documentação comprobatória conforme descrito a seguir:
- a) Isenção Total: apresentar comprovante de, pelo menos, três doações de sangue** realizadas a instituições oficiais de saúde, no período de 12 meses que antecedem à data de realização da inscrição do candidato no certame e **comprovante de renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;**
- b) Isenção 1/3:** apresentar comprovante de uma doação de sangue realizada a instituição oficial de saúde, nos 120 dias que antecedem à data de realização da inscrição do candidato no certame e **comprovante de renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;**
- c) Isenção 2/3:** apresentar comprovante de uma doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde, nos 240 dias que antecedem à data de realização da inscrição do candidato no certame e **comprovante de renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;**
- 4.3.2 Para comprovação da renda familiar mensal o candidato deverá apresentar Declaração de composição do grupo familiar para obtenção da isenção da taxa de inscrição, conforme Anexo III e de cópia dos seguintes documentos:**
- a) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:
- a.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:
- fotografia, identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;
 - registros de alterações salariais;
 - outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;
- a.2) cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior a publicação do Edital de Abertura.
- a.3) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios.
- a.4) comprovante do eSocial.
- b) Para servidores(as) públicos(as) sob regime estatutário (sem assinatura em CTPS):
- b.1) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b.3) anexar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior a publicação do Edital de Abertura.
- 4.4 Cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela justiça eleitoral**
- 4.4.1 O(A) candidato(a) cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela justiça eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme descrito a seguir:
- a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até dois anos que antecedem a publicação deste edital.

- 4.4.2 Considera-se cada turno como uma eleição.
- 4.4.3 Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.
- 4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.4.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo IV, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 4.6 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.
- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.11 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo IV.
- 4.13 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo IV, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.14 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 4.15 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 3.1.4.
- 4.16 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso.
- 4.17 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e pelo Decreto Nº 43.876/2012.
- 5.1.2 Se a apuração do número de vagas asseguradas às pessoas com deficiência resultar em número decima igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto Nº 43.876/2012.
- 5.1.3 O candidato deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o Instituto AACP, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo, nos termos do §5º do art. 5º do Decreto Nº 43.876/2012.

- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva – unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 5.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientação do subitem 5.1.3, respectivamente, deste Edital, declarando expressamente que deseja participar do concurso na condição de pessoa com deficiência e informando, no campo apropriado, o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 enviar laudo médico que atenda as exigências descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, observadas as disposições do subitem 7.4;
- 5.4.2.1 **o laudo médico deverá estar redigido de forma legível, conter a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças–CID, além do nome completo do(a) candidato(a). O documento deverá estar assinado e carimbado pelo(a) médico(a) responsável, com indicação do nome completo e número do CRM. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente com o laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF.**
- 5.4.2.2 No caso de deficiência auditiva, o laudo referido no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrições deste Concurso Público.
- 5.4.2.3 No caso de deficiência visual, o laudo referido no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrições deste Concurso Público.
- 5.4.2.4 Não serão fornecidas cópias dos laudos médicos apresentados.
- 5.4.2.5 O prazo de emissão do laudo médico será desconsiderado nos casos em que a deficiência for permanente e irreversível, desde que comprovado no referido laudo.
- 5.5 O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência, mas não atender integralmente às exigências estabelecidas neste item — especialmente quanto à apresentação do laudo médico nos termos dos subitens 5.4.2 a 5.4.2.3 — não será considerado(a) como pessoa com deficiência, passando a concorrer às vagas de

ampla concorrência. Nesses casos, a decisão poderá ser objeto de recurso, conforme previsto nas normas do edital.

- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o Cronograma – Anexo IV.
- 5.8 **O(A) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será convocado(a) pelo Instituto AOC, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.**
- 5.8.1 **O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 5.8.2 **A perícia médica será realizada pelo Instituto AOC na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.**
- 5.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 5.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 5.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 5.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) da ampla concorrência.
- 5.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, reprovado(a) na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 5.13 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.15 **Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).**

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 6.1 Conforme previsto na Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 do presente Edital, durante validade do Concurso Público, aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros ou indígenas.
- 6.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros ou indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e discursiva (quando houver) e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) terá validade somente para este concurso público.
- 6.3.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas.
- 6.3.3 **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, caso já tenha sido nomeado(a), estará sujeito à anulação de sua posse, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 6.3.4 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último o período de inscrição, conforme Cronograma – Anexo IV, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**

- 6.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, que se declararam negros ou indígenas.
- 6.4.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 6.4.2 As pessoas negras e indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.
- 6.4.3 O disposto nos subitens 6.4, 6.4.1 e 6.4.2 deste edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou indígena que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 6.4.3.1 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.4.3.2 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros ou indígenas no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Do Procedimento de Verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas**
- 6.5.1 Os (As) candidatos(a) inscritos como negros ou indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados(a) pelo Instituto AOC, antes do resultado final do concurso, para submeterem-se ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas.
- 6.5.1.1 **Dos candidatos negros**
- 6.5.2** Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente perante a Comissão de Heteroidentificação, sendo especialmente convocado para este fim.
- 6.5.2.1 Os (As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original e físico/digital), conforme o previsto nos subitens 10.5.1 à 10.5.3.2 deste edital.
- 6.5.2.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para seu início.
- 6.5.3 O Instituto AOC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter uma composição que observe a diversidade de raça, de classe econômica, de orientação sexual e de gênero, além de mandatos curtos.
- 6.5.3.1 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação deverão ser publicados na página referente a este concurso público, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.5.3.2 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 1 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.
- 6.5.4 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 6.3 e os critérios fenótipos do(a) candidato(a), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:**
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 6.5.4;
- b) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.5.4, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOC;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.
- 6.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOC e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.5.5.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 6.5.6 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação

em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 6.6 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.**
- 6.7 Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 2º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o Cronograma – Anexo IV.
- 6.9 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) no resultado preliminar, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 6.10 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, designada pelo Instituto AOCP, composta por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, que não terão seus nomes divulgados, e cuja composição observará a diversidade de raça, de classe econômica, de orientação sexual e de gênero, além de mandatos curtos.
- 6.11 Os currículos dos membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.12 Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 6.13 A Comissão Recursal de Heteroidentificação constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.
- 6.14 Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando o tempo previsto para os procedimentos.
- 6.15 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.16 Não será realizada o procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 6.17 Dos candidatos Indígenas**
- 6.17.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme os procedimentos a seguir.
- 6.17.2 O candidato que se declarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar no período estabelecido no Cronograma - Anexo IV, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 6.17.3 O envio do documento constante do subitem 6.7.12 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
- 6.17.4 O resultado provisório do procedimento de análise documental será divulgado em data estabelecida no Cronograma - Anexo IV. no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.17.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.17.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.17.7 O documento será analisado pelo Instituto AOCP.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (QUANDO HOVER) E DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva (quando houver):**
- 7.1.1 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia das provas deverá solicitá-lo, informando as condições específicas requeridas para a realização das provas (tais como: prova em Braille, prova ampliada, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), conforme previsto na Lei estadual 6.542, de

25 de setembro de 2013 e Lei Estadual 9.067, de 27 de outubro de 2020. A solicitação deverá estar devidamente justificada, com base em laudo médico apresentado pelo(a) candidato(a), conforme disposto no subitem 7.4.

- 7.1.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no ato da inscrição, por meio de upload, laudo médico específico que comprove a necessidade de uso do referido aparelho. O não envio do laudo implicará a impossibilidade de utilização do aparelho auditivo durante a realização das provas.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 7.1.4 **O laudo médico deverá:**
- a) estar redigido de forma legível;
 - b) conter o nome completo do(a) candidato(a);
 - c) Indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) Estar assinado e carimbado pelo(a) médico(a) responsável, com identificação do nome e número de inscrição CRM;
 - e) Apresentar justificativa técnica para a condição especial solicitada.
- 7.1.5 Serão aceitos apenas laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrições deste Concurso Público. O(a) candidato(a) deverá enviar, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF.
- 7.2 **A pessoa travesti ou transexual:**
- 7.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOC e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.
- 7.3 **Da candidata lactante:**
- 7.3.1 A candidata que for amparada pela Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019, e necessite amamentar uma criança de até 6 (seis) meses de vida durante a realização da prova, deverá:
- 7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando** (levar acompanhante);
 - 7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.
- 7.3. **A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.
- 7.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital.
- 7.3.5 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital.
- 7.4 **Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.1, 7.1.3, 7.1.4, 7.2.1 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Cronograma – Anexo IV, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.4.1 O(a) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

- 7.5 O envio dessa solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(às) candidatos(a) no endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br a partir da data provável estabelecida no **Cronograma – Anexo IV**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br na data provável estabelecida no Cronograma – Anexo IV.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas aos(às) candidatos(as) negros ou indígenas, às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO – TPNM							
CÓDIGO - CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
301 - TPNM Agrícola e Agropecuária 302 - TPNM Bioquímica 303 - TPNM Desenho Técnico 304 - TPNM Edificações 305 - TPNM Geomecânica 306 - TPNM Imunologia e Patologia Experimental 307 - TPNM Informática 308 - TPNM Instrumentação 309 - TPNM Química 312 - TPNM Meio Ambiente	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Informática	6	1	6	
			Raciocínio Lógico e Matemático	6	1	6	
			Legislação	6	1	6	
			Conhecimentos Específicos	30	3	90	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	120	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	120				

TABELA 9.2

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - TPNM							
CÓDIGO - CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
310 - TPNM Técnico em Saúde e Segurança do Trabalho 311 - TPNM Assistente Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Informática	6	1	6	
			Raciocínio Lógico e Matemático	6	1	6	
			Legislação	6	1	6	
			Conhecimentos Específicos	30	3	90	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	120	
2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	-----	-----	15	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	135				

TABELA 9.3

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - TPNS							
CÓDIGO - CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - TPNS Administração de Empresas 402 - TPNS Análise de Planejamento 404 - TPNS Apoio Acadêmico 407 - TPNS Ciências Contábeis 408 - TPNS Ciências Econômicas 409 - TPNS Comunicação Social 410 - TPNS Educação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Informática	6	1	6	
			Raciocínio Lógico e Matemático	6	1	6	
			Legislação	6	1	6	
			Conhecimentos Específicos	30	3	90	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	120	
419 - TPNS Engenheiro de Segurança no Trabalho 423 - TPNS História 424 - TPNS Internacionalista 435 - TPNS Serviço Social	1ª	Discursiva	De acordo com o item 13	-----	-----	15	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	12	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	147	-----

TABELA 9.4

TÉCNICO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - TPNS							
CÓDIGO - CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
403 - TPNS Análise de Sistema e Suporte 405 - TPNS Biblioteca 406 - TPNS Biologia Estrutural 411 - TPNS Engenharia Agrônômica 412 - TPNS Engenharia Civil 413 - TPNS Engenharia Elétrica 414 - TPNS Engenharia Eletrônica 415 - TPNS Engenharia de Materiais 416 - TPNS Engenharia Mecânica 417 - TPNS Engenharia de Petróleo 418 - TPNS Engenharia Química 420 - TPNS Estatística e Pesquisa Operacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1	12	Eliminatório e Classificatório
			Informática	6	1	6	
			Raciocínio Lógico e Matemático	6	1	6	
			Legislação	6	1	6	
			Conhecimentos Específicos	30	3	90	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	120	
421 - TPNS Geofísica 422 - TPNS Geoinformática 425 - TPNS Manutenção e Controle em Automação	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	12	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	132	-----

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva, quando houver, são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 9.4 **O(A) candidato(a) deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (QUANDO HOVER)

- 10.1 **As Provas Objetiva e Discursiva (quando houver) serão aplicadas nas cidades de Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As Provas Objetiva e Discursiva (quando houver) serão aplicadas na data provável indicada no Cronograma – Anexo IV, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.
- 10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável indicada no Cronograma – Anexo IV.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva (quando houver) e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOC.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva (quando houver), ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):
- 10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

- 10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOC a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOC recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.10 O Instituto AOC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(a), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva (quando houver), salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver), o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do(a) candidato(a).**
- 10.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 10.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.15.5 A Prova Discursiva (quando houver) deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

- 10.18 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 10.19 **O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.**
- 10.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (quando houver) terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver) do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 A Prova Discursiva (quando houver), de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva, para os cargos Técnico Profissional de Nível Médio: **Assistente Administrativo e Técnico em Saúde Segurança do Trabalho** de nível médio. E para os cargos Técnico Profissional de Nível Superior: **Administração de Empresas, Análise de Planejamento, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Educação, História, Serviço Social, Internacionalista, Engenheiro de Segurança no Trabalho e Apoio Acadêmico**, de nível superior.
- 12.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva o(a) candidato(a) que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva), e for classificado(a) na Prova Objetiva até o limite de 10 (dez) vezes a quantidade de vagas disponíveis, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital, conforme demonstrado na Tabela 12.1.
- 12.1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) com o(a) último(a) colocado(a) na Prova Objetiva, dentro o limite disposto no subitem 12.1.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 12.1.3 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo na Tabela 12.1, com exceção ao previsto no subitem 12.1.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados(as) para a Prova Discursiva e estarão automaticamente desclassificados(as) no Concurso Público.

TABELA 12.1

PROVA DISCURSIVA – DEMONSTRATIVO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO			
Código - Cargo	Classificação máxima para convocação - Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação - Vagas Pessoa com Deficiência	Classificação máxima para convocação - Vagas Negros e Indígenas
310 - TPNM Técnico em Saúde e Segurança do Trabalho	20ª vigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
311 - TPNM Assistente Administrativo	370ª trecentésima septuagésima (posição)	30ª trigésima (posição)	100ª centésima (posição)
401 - TPNS Administração de Empresas	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
402 - TPNS Análise de Planejamento	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
404 - TPNS Apoio Acadêmico	150ª centésima quinquagésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
407 - TPNS Ciências Contábeis	20ª vigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
408 - TPNS Ciências Econômicas	20ª vigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
409 - TPNS Comunicação Social	20ª vigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
410 - TPNS Educação	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
419 - TPNS Engenheiro de Segurança no Trabalho	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
423 - TPNS História	20ª vigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
424 - TPNS Internacionalista	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)

435 - TPNS Serviço Social	30ª trigésima (posição)	10ª décima (posição)	10ª décima (posição)
---------------------------	-------------------------	----------------------	----------------------

- 12.2 A Prova Discursiva (quando houver) será composta por 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.
- 12.3 A Prova Discursiva (quando houver) será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2:

TABELA 12.2

PROVA DISCURSIVA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS		
Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima
1. Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	10
2. Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15

- 12.4 A correção da Prova Discursiva (quando houver), **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2, cuja pontuação **máxima será de 15 (quinze) pontos**. O(A) candidato(a) **deverá obter 6,0 (seis) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado(a) do concurso público, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 12.6 O(A) candidato(a) disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 12.7 A Prova Discursiva (quando houver) deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 12.8 A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).
- 12.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).
- 12.10 O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 12.11 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 12.12 O(a) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.13 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).
- 12.13.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.13.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(a) candidato(a): “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida”.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 13.1 A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, de caráter classificatório, será realizada **apenas para os cargos de nível superior**.
- 13.1.1 Somente será convocado para a Prova de Títulos o(a) candidato(a) que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva) no subitem 12.4 (prova discursiva, quando houver), e for classificado(a) até o limite de 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital, conforme demonstrado na Tabela 13.1.
- 12.1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) com o(a) último(a) colocado(a) na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, serão convocados para a Prova de Títulos.
- 12.1.3 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo na Tabela 13.1, com exceção ao previsto no subitem 13.1.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4 e/ou 12.4, não serão convocados(as) para a Prova de Títulos e estarão automaticamente desclassificados(as) no Concurso Público.
- 13.1.4 Para fins de classificação para a convocação da Prova de Títulos será considerada a soma da nota da Prova Objetiva e Prova Discursiva (quando houver).

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS – DEMONSTRATIVO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO			
Código - Cargo	Classificação máxima para convocação - Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação - Vagas Pessoa com Deficiência	Classificação máxima para convocação - Vagas Negros e Indígenas
401 - TPNS Administração de Empresas	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
402 - TPNS Análise de Planejamento	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
403 - TPNS Análise de Sistema e Suporte	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
404 - TPNS Apoio Acadêmico	75ª (septuagésima quinta) posição	5ª (quinta) posição	20ª (vigésima) posição
405 - TPNS Biblioteca	30ª (trigésima) posição	5ª (quinta) posição	10ª (décima) posição
406 - TPNS Biologia Estrutural	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
407 - TPNS Ciências Contábeis	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
408 - TPNS Ciências Econômicas	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
409 - TPNS Comunicação Social	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
410 - TPNS Educação	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
411 - TPNS Engenharia Agrônômica	15ª (décima quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
412 - TPNS Engenharia Civil	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
413 - TPNS Engenharia Elétrica	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
414 - TPNS Engenharia Eletrônica	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
415 - TPNS Engenharia de Materiais	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
416 - TPNS Engenharia Mecânica	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
417 - TPNS Engenharia de Petróleo	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
418 - TPNS Engenharia Química	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
419 - TPNS Engenheiro de Segurança no Trabalho	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
420 - TPNS Estatística e Pesquisa Operacional	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
421 - TPNS Geofísica	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
422 - TPNS Geoinformática	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
423 - TPNS História	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
424 - TPNS Internacionalista	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
425 - TPNS Manutenção e Controle em Automação	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
426 - TPNS Matemática	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
427 - TPNS Medicina Veterinária	15ª (décima quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
428 - TPNS Médico do Trabalho	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
429 - TPNS Meteorologia	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição

PROVA DE TÍTULOS – DEMONSTRATIVO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

Código - Cargo	Classificação máxima para convocação - Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação - Vagas Pessoa com Deficiência	Classificação máxima para convocação - Vagas Negros e Indígenas
430 - TPNS Multimídia	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
431 - TPNS Nutricionista	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
432 - TPNS Petrofísica	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
433 - TPNS Psicólogo	10ª (décima) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
434 - TPNS Química	15ª (décima quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
435 - TPNS Serviço Social	15ª (décima quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição
436 - TPNS Zootecnia	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição	5ª (quinta) posição

- 13.2 A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 13.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um(a) mesmo(a) candidato(a), para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.3 A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” terá o valor máximo de 0 (zero) a 12 (doze) pontos, de acordo com a Tabela 13.2 deste Edital;**
- 13.3.1 na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 13.2 não serão considerados.
- 13.4 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) e interessados(as) em participar da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 13.4.1 O(a) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 13.5 O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”.
- 13.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de todos os cursos realizados no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

- 13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.15 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

TABELA 13.2

PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação ou correlata do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação ou correlata do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação ou correlata do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2 pontos
4	Experiência profissional na área de atuação ou correlata do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,50 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo .	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			12

13.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.2.

- 13.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.19 Para os cursos realizados no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
- 13.21 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.2. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso.

13.22 Da Experiência Profissional

- 13.22.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

13.21.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.21.3 Experiência profissional em emprego ou cargo público:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia de contrato de trabalho; e/ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área **de atuação ou correlata** do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ, Publicação em Diário Oficial, Ato de Investidura, Termos de posse para cargo efetivo ou cargo em comissão, e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.21.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

13.21.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA de todo o período trabalhado; e/ou

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

13.21.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

13.21.7 Para o caso de empresário MEI – Microempresário Individual:

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

13.21.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 13.21.2, 13.21.3 e alínea “a” do subitem 13.21.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.21.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o(a) candidato(a) concorre.

13.21.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.21.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

13.21.12 Para os cargos que exigem experiência profissional como requisito, será pontuado apenas o tempo de experiência que exceder o requisito estabelecido para o cargo.

13.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.22.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova discursiva (quando houver).
- 14.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva (quando houver) e na prova de títulos.
- 14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - f) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação da Prova Objetiva.
- 14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros e indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos(as) negros(as) e indígenas, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.5 O(a) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que:**
- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 15.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

- 15.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 15.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOC, conforme Cronograma – Anexo VI, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 16.1.2 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias;
 - 16.1.3 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra, no prazo de 02 (dois) dias;
 - 16.1.4 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar, no prazo de 07 (sete) dias;
 - 16.1.5 contra o resultado da Prova Objetiva, no prazo de 07 (sete) dias;
 - 16.1.6 contra o resultado da Prova Discursiva, no prazo de 07 (sete) dias;
 - 16.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos, no prazo de 07 (sete) dias;
 - 16.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência, no prazo de 02 (dois) dias;
 - 16.1.9 contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda ou indígena no prazo de 02 (dois) dias;
 - 16.1.10 contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as), no prazo de 07 (sete) dias.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
 - 16.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.11 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

- 16.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 16.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 16.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.17 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).
- 16.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.18 O Instituto AOC, Banca Examinadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 16.19 O Instituto AOC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência e candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(às) negros(as) e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(às) negros(as) e indígenas, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 O(a) candidato(a), após a publicação da homologação do resultado pelo CONSUNI, deverá aguardar a convocação a ser efetuada pelos seguintes canais: Publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, site da UENF, e-mail cadastrado do candidato.
- 18.2 Para efeito de ingresso no serviço público os(as) candidatos(as) classificados(as) serão previamente convocados(as) através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.3 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado(a).
- 18.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o(a) acompanhamento(a) dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Para garantir o recebimento de eventuais comunicações, os(as) candidatos(as) devem manter seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço, número de telefone celular e e-mail.
- 18.5 A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
- 18.5.1 Os(as) candidatos(as), após a convocação, deverão digitalizar e encaminhar para o e-mail concurso.tec@uenf.br a ser disponibilizada em data oportuna, os documentos e os exames médicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para análise da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, observando os prazos de validade, conforme abaixo:

a) Documentos:

- a.1) Carteira de Identidade;
- a.2) CPF;
- a.3) PIS/PASEP
- a.4) Comprovante de Residência;
- a.5) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- a.6) Certificado de Reservista (se for o caso);
- a.7) Diploma de habilitação para o cargo;
- a.8) Certidão de Casamento (se for o caso);
- a.9) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- a.10) Cópia do CPF dos dependentes;

- a.11) Registro no respectivo Órgão de Classe e comprovante de pagamento de anuidade (se for o caso);
- a.12) Atestado de bons antecedentes expedido por órgão de identificação do Estado do domicílio do candidato ou declaração do próprio interessado ou por procurador;
- a.13) Curriculum Vitae;
- a.14) Foto 3 x 4.

b) Exames Médicos [Prazo de validade até 60 (sessenta) dias]:

- b.1) Hemograma completo;
- b.2) Glicose, uréia, creatinina, hepatograma, EAS;
- b.3) Esquema vacinal atualizado, vacina antitetânica, Hepatite B (3 doses);
- b.4) Vacina para Febre Amarela;
- b.5) Vacina contra COVID-19, com pelo menos três doses;
- b.6) Audiometria;
- b.7) Exame Oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- b.8) Dosagem de PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
- b.9) Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos de ambos os sexos e com idade acima de 45 anos;

- Prazo de validade até 90 dias:

- b.10) Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com idade acima de 40 anos;
- b.11) Videolaringoscopia com laudo;

c) Exames Médicos [Prazo de validade até 1 (um) ano]:

- c.1) Colpocitologia Tríplice para candidatas do sexo feminino de qualquer idade;
- c.2) Mamografia e Ultrassonografia de Mama para candidatas do sexo feminino acima de 40 anos;

- 18.5.2 As candidatas grávidas deverão apresentar ultrassonografia obstétrica para caracterização da idade gestacional e normalidade da gestação.
- 18.5.3 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Perícia Médica do Estado. Caso for julgado(a) inapto(a), o(a) candidato(a) terá sua nomeação tornada sem efeito.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 19.1 O Instituto AACP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
 - a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
 - b) Execução de contrato entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e o Instituto AACP para os fins de condução do certame;
 - c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 19.1.1 O Instituto AACP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 19.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
 - a) CPF / Nome / Nome Social (se optar) / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
 - b.2) NIS (Número de Identificação Social)

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em

- Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, no endereço eletrônico www.uenf.br e www.institutoaocp.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 20.5 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 20.6 **Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso**, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 20.7 A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as), para prestarem as provas deste Concurso Público, bem como posteriores exames e emissões de documentos para nomeação.
- 20.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, situada na Av. Alberto Lamego nº 2000 CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes/RJ, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2025.
- 20.9.1 A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público de Técnicos-Administrativos nº 001/2025, ouvido o Instituto AOC.
- 20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.12.1 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 20.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 18.12, serão analisadas e respondidas pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e pelo Instituto AACP, observadas as respectivas competências.

20.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2025.

Rosana Rodrigues
Reitora da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro